



PREFEITURA DE

## CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Conceição do Castelo – ES, 25 de março de 2025.

**OF. GAB/PMCC nº. 72/2025**

**Ao Excelentíssimo Senhor:**

**HUMBERTO ROCHA**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Conceição do Castelo - ES**

**Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei para apreciação e aprovação.**

Exmº. Srº. Presidente,

Vimos por meio deste, ENCAMINHAR a Vossa Excelência o Projeto de Lei, conforme detalhamento abaixo, para apreciação e aprovação:

- **PROJETO DE LEI Nº. 27/2025: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 1.138 DE 01 DE MARÇO DE 2007, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INCAPER - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Sem mais para o momento,

**VALBER DE VARGAS  
FERREIRA:78447704734**

Assinado digitalmente por VALBER  
DE VARGAS  
FERREIRA  
DN: cn=VALBER DE VARGAS  
FERREIRA: [REDACTED] c=BR,  
o=ICP-Brasil, ou=presencial,  
email=[REDACTED]  
Data: 2025.03.25 09:50:21 -03'00'

**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Processo:** 9948/2025

**Tipo:** Projeto de Lei Executivo: 27/2025

**Área do Processo:** Legislativa

**Data e Hora:** 25/03/2025 10:37:37

**Procedência:** Valber de Vargas Ferreira - Prefeito Municipal

**Assunto:** Dispõe sobre alterações na Lei 1.138 de 01 de março de 2007, a qual autoriza o poder executivo municipal a firmar convênio com o INCAPER - Instituto Capixaba de Pesquisa, assistência técnica extensão rural e dá outras providências.





CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI Nº 27/2025

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI 1.138 DE 01 DE MARÇO DE 2007, A QUAL AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O INCAPER - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA EXTENSÃO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais, Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Conceição do Castelo, no Estado do Espírito Santo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O Artigo 1º, parágrafo único passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 1º (...)*

***Parágrafo Único.** O Convênio de que trata o Caput deste artigo objetiva o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes visando à execução de um programa de desenvolvimento nas áreas econômicas e sociais do setor rural elaborado pelo INCAPER observadas as políticas e diretrizes de programação do Governo Federal e Estadual, usando a melhoria das condições econômicas e sociais da população do Município de Conceição do Castelo, de forma integrada com a Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar ao escritório local do INCAPER, além do respectivo espaço para o seu funcionamento, 01 (um) funcionário da área administrativa, ou um estagiário de maneira livre de encargos trabalhistas e previdenciários e outras obrigações oriundas do vínculo, para exercício de jornada de trabalho conforme estabelecido na legislação própria municipal.*

**Art. 2º** O Artigo 2º passa a vigor com a seguinte redação:

*“Art. 2º O presente Convênio terá prazo indeterminado para seu término.”*





CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**Art. 3º** o Artigo 3º passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Município poderá repassar ao INCAPER um total de até 140 (cento e quarenta) litros de combustível, por mês, assumindo todos os custos com a manutenção e limpeza de até um veículo.

**Art. 4º** O anexo I, com o termo de convênio, passa a fazer parte integrante da presente Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições contrárias.

Conceição do Castelo - ES, 25 de março de 2025.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
Prefeito de Conceição do Castelo/ES





CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº. 27/2025

**COLEDA CÂMARA,  
SENHORES VEREADORES,**

O presente Projeto de Lei tem por objetivo alterar a Lei Municipal nº 1.138, de 2007, a fim de atualizá-la e adequá-la à realidade vigente, permitindo a celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural (INCAPER). Essa atualização se faz necessária para garantir a continuidade e o aprimoramento dos serviços prestados aos produtores rurais do Município.

O INCAPER desempenha um papel fundamental no desenvolvimento da agricultura familiar e da produção rural, oferecendo suporte técnico especializado, pesquisa aplicada, capacitação de produtores e disseminação de tecnologias que contribuem para o aumento da produtividade e da sustentabilidade do setor agropecuário. O apoio prestado pelo instituto é essencial para a modernização das práticas agrícolas, além de fomentar a segurança alimentar, a geração de renda e a melhoria das condições de vida no campo.

A atualização da legislação municipal permitirá que o Município formalize e fortaleça essa parceria, assegurando que as políticas de assistência técnica e extensão rural sejam implementadas de maneira eficiente, com apoio institucional adequado. Essa medida garantirá maior segurança jurídica para as ações conjuntas entre o INCAPER e a administração municipal, ampliando o alcance e a efetividade dos serviços prestados aos agricultores.

Ademais, tais adequações se fazem necessárias de modo a viabilizar a presente parceria, a qual vem mantendo-se aquém do seu real potencial, especialmente no tocante aos limites, abrangência e sua execução, que se mostra limitada em virtude do simples esgotamento do prazo legal.





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**


---

Dessa forma, contamos com o apoio desta Casa Legislativa para a aprovação da proposta, permitindo que o Município continue incentivando e aprimorando o desenvolvimento rural, promovendo melhores condições de trabalho e qualidade de vida aos produtores locais.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação favorável dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Conceição do Castelo/ES, 25 de março de 2025.

  
**VALBER DE VARGAS FERREIRA**  
**Prefeito de Conceição do Castelo - ES**

**ANEXO I**

**TERMO DE CONVÊNIO XXXXX/2025**



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>  
com o identificador 310030003600380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

**CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ATRAVÉS DO INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - INCAPER, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, NA FORMA ABAIXO:**

**O INCAPER - INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL**, autarquia estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca - SEAG, sediada à Rua Raimundo Nonato, 135 - Forte São João, Vitória - ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.273.416/0001-30, doravante denominado **INCAPER**, representado por seu Diretor- Presidente, Senhor **XXXXX**, brasileiro, estado civil, profissão, portador do CPF nº xxxx, C.I. nº xxxx, residente à Rua **xxxxxxx ES** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 27.165.570/0001-98, sediada à Av. José Grilo, 426, Centro, Conceição do Castelo - ES, doravante denominada **PREFEITURA** representada pelo Prefeito Municipal, senhor Valber de Vargas Ferreira, brasileiro, casado, portador do CPF nº, C.I. nº SPTC/ES, residente à Av. José Grilo, 65, Centro, Conceição do Castelo - ES.

As partes acima nomeadas e qualificadas, na forma da Lei Municipal n. 1.138/2007 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

---

O presente instrumento tem por objetivo a integração de rotinas para a realização de atividades inerentes às atribuições do INCAPER e de competência da PREFEITURA.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**I - DO INCAPER:**

a) Assessoramento técnico a PREFEITURA na execução das seguintes atividades:

1. Conservação da natureza e proteção da fauna;
2. Educação conservacionista e sanitária animal e vegetal;
3. Declaração, por Decreto ou Lei, de árvores imunes de corte;
4. Aplicação da legislação no Setor Agropecuário, Florestal e Fundiário;
5. Arborização Urbana;
6. Produção de mudas de essências florestais;
7. Orientação técnica para instalação de matadouro sanitário;
8. Análise, avaliação e orientação de projetos na área de atuação do INCAPER, tais como; laticínios, matadouros, fábricas de conservas, recuperação de áreas degradadas, etc;
9. Participar com pessoal técnico dos eventos (exposições, feiras e leilões agropecuários) promovidos pela PREFEITURA, que necessitem das atividades de inspeção, fiscalização e defesa sanitária animal e vegetal.

**II - DA PREFEITURA:**





**CONCEIÇÃO DO CASTELO**  
**PREFEITURA**

**Estado do Espírito Santo**

---

- a) Ceder 01 (um) auxiliar administrativo ou um estagiário para trabalhos permanentes no Posto de Atendimento do INCAPER de Conceição do Castelo, com jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, ficando responsável pelo vínculo do mesmo, sem quaisquer ônus para o INCAPER;
- b) Destinar uma linha telefônica ou ramal da PREFEITURA para funcionamento no Posto de Atendimento do INCAPER em Conceição do Castelo;
- c) Fornecer mensalmente ao INCAPER até 140 (cento e quarenta) litros de combustível, para uso dos veículos em inspeção e diligências no município;
- d) Realizar a manutenção e limpeza do veículo de propriedade do INCAPER que atende o Município de Conceição do Castelo;
- e) Destinar pessoal técnico da PREFEITURA para fornecimento de informações e elaboração de projetos com orientação do INCAPER;
- f) Apresentar ao INCAPER, a demanda por atividades a serem realizadas para efeito de inclusão na Programação do INCAPER;
- g) Efetuar pagamento ao INCAPER, dentro dos prazos fixados, dos trabalhos requeridos e executados previstos na Cláusula Segunda, Inciso I, Alínea "b", Item 7.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente instrumento de Convênio já abarca o comodato previsto pela Lei Municipal 2.746/2024, de modo que a estrutura resta regulamentada em caráter definitivo pela presente Lei.

O prazo da vigência do presente Convênio será indeterminado, na forma da Lei de regência.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO**





CONCEIÇÃO DO CASTELO  
PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

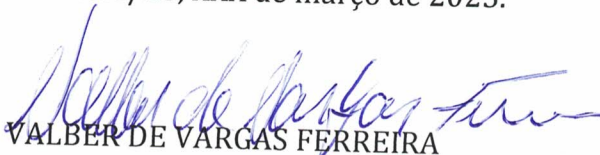
O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes convenientes mediante aviso prévio de 03 (três) meses, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, acarretando a rescisão automática dos termos de comodato que por ventura tenham sido firmados.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Conceição do Castelo - ES para dirimir as dúvidas oriundas da execução deste Convênio. E por estarem justos e acordados, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor, perante duas testemunhas indicadas para os fins de direito.

Conceição do Castelo/ES, XXX de março de 2025.

XXXX  
- Diretor Presidente do INCAPER

  
VALBER DE VARGAS FERREIRA  
Prefeito Municipal de Conceição do  
Castelo

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
CPF nº

2. \_\_\_\_\_  
CPF nº

